

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO OBJETO:

a) Número do Processo: 2026/020454

b) Justificativa da contratação: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização contínua e adequada de veículos, máquinas e equipamentos para a execução de serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba, tais como manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, terraplenagem, desassoreamento e limpeza de córregos, escavações em geral, apoio a obras de infraestrutura, coleta e transporte de materiais, entre outras atividades de interesse público.

A frota própria do Município apresenta, atualmente, tempo de uso avançado, condições mecânicas deficitárias, recorrentes paradas para manutenção corretiva não programada e, em diversos casos, sucateamento ou indisponibilidade prolongada, circunstâncias que comprometem o planejamento das ações da Administração, elevam o custo global das intervenções e reduzem a capacidade de resposta às demandas da população. Soma-se a isso o fato de que, mesmo quando disponível, a frota municipal mostra-se insuficiente para atender, com eficiência, a demanda de obras, serviços de limpeza, manutenções e demais atividades rotineiras e emergenciais, sendo necessária a complementação por meio de locação de equipamentos com operadores, combustíveis e manutenção incluídos.

Diante da complexidade e da relevância do objeto, bem como da necessidade de mobilização simultânea e coordenada de diversos tipos de máquinas e veículos, com elevado grau de disponibilidade operacional, a Administração opta pela realização de procedimento de pré-qualificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa selecionar previamente empresas que comprovem capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, assegurando que apenas licitantes efetivamente aptos participem da futura licitação.

A pré-qualificação mostra-se necessária para mitigar riscos de inexecução contratual, paralisações indevidas e descontinuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a fragmentação do fornecimento ou a contratação de empresas sem estrutura adequada pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, ociosidade de frentes de trabalho e aumento de custos à Administração. Ao promover análise prévia da qualificação técnica, da estrutura operacional e da experiência das empresas interessadas, a Administração assegura maior eficiência, competitividade qualificada e segurança na futura contratação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

a) **ID PCA no PNCP: 1236 / 2026**

c) Justificativa da modalidade: A pré-qualificação é definida como o procedimento auxiliar prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado, prevista no artigo 80 da Lei 14.133/2021.

Um dos princípios fundamentais da Administração pública é o da Eficiência, tendo como corolário a boa qualidade. Com isso, o administrador deve sempre procurar a solução que melhor atenda ao interesse público.

A pré-qualificação permite que a Administração pública analise a condição dos licitantes previamente a licitação trazendo inúmeros benefícios, principalmente no que diz respeito a celeridade no processo, visto que a licitante é considerada apta a executar o presente objeto e, ao realizar o processo licitatório, a Prefeitura analisará apenas questões da proposta comercial e documentos que lhe dão suporte.

Sendo assim, sugere-se que a presente contratação seja feita através de pré-qualificação e posterior Concorrência na forma eletrônica, tipo menor preço.

2. DO OBJETO

- a) Objeto: **Pré-qualificação para contratação de empresa especializada para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Piracicaba.**
- b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
- c) Valor estimado da contratação: R\$ 34.779.293,16 (trinta e quatro milhões setecentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
- e) Prazo: o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados. Conforme artigo 80, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO PROCEDIMENTO DA FUTURA LICITAÇÃO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA;
- b) Critério de Julgamento: menor preço global

4. DO PROCEDIMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

a) A Unidade Responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que conduzirá todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão designada pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos interessados com as especificações previstas no edital.

4.1. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:

4.1.1. A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela Comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

4.1.2. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que afase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

4.1.3. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

a) As informações ou esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser feitas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, aos cuidados da servidora Sr.(a) Thalita Cerqueira Requena, pelo telefone (19) 3124-2461 e e-mail trequena@piracicaba.sp.gov.br

6. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Comprovação do capital social, correspondente a, no mínimo, **R\$ 3.477.929,31 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).**

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1.A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não

usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. De Piracicaba os índices abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,00
LC > 1,00

Justificativa: A análise da saúde financeira do licitante, demonstra a capacidade para a execução do contrato. A documentação solicitada deve ser capaz de demonstrar, de maneira objetiva e conforme os coeficientes exigidos, a viabilidade econômica do licitante para cumprir as obrigações contratuais de forma eficaz e sem riscos financeiros à administração pública.

O **índice de Liquidez Corrente** exigido demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas também a curto prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros para cumprir suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas no curto e no longo prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou Certidão(ões) de **Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em **nome da licitante**, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de serviços, que contenham ao menos:

4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de **Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em **nome da licitante**, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares e realizadas simultaneamente em locais diferentes, que contenham ao menos serviços de:

- a) **Pá Carregadeira S/EST. 2,3M³, COND D igual ou superior a 5.040 horas:** A pá carregadeira é essencial em obras de infraestrutura e terraplenagem, utilizada para carregamento, movimentação e abastecimento de materiais como solo, brita e entulho. O requisito de capacidade de 2,3m³ garante que a máquina tenha porte suficiente para atender serviços de médio a grande volume, assegurando produtividade. A exigência de condutor categoria D decorre do fato de se tratar de equipamento de grande porte, que requer maior habilitação do operador.
- b) **Retroescavadeira/carregadeira 0,77m³ cond. D igual ou superior a 3.780 horas:** Justifica-se a exigência de atestado técnico para comprovar experiência na operação contínua de equipamento multifuncional, utilizado em escavação, carregamento e serviços urbanos, cuja inadequada operação pode comprometer prazos, segurança e qualidade dos serviços.

- c) **Caminhão Basculante 12 m³ cond. D igual ou superior a 17.640 horas:** Justifica-se para demonstrar experiência em operação prolongada em canteiros de obras e serviços urbanos, garantindo desempenho, disponibilidade mecânica e atendimento às demandas operacionais.
- d) **Caminhão Carroc. Madeira 8,0T cond. D igual ou superior a 5.040 horas:** A exigência de atestado comprova a capacidade de transporte de cargas específicas, muitas vezes irregulares, exigindo experiência quanto à amarração, segurança e logística adequada.
- e) **Trator agric. c/peso cond. D igual ou superior a 5.040 horas:** O atestado assegura experiência na operação de equipamento pesado utilizado em serviços de terraplenagem, manutenção de áreas verdes e apoio operacional, cuja condução inadequada pode gerar riscos e danos ao patrimônio público.
- f) **Motoniveladora com Ripper 140HP Cond. D igual ou superior a 5.040,00 horas:** A motoniveladora com potência mínima de 140 HP e equipada com ripper é indispensável para execução de serviços de terraplenagem, conformação de subleito, regularização e manutenção de vias urbanas e rurais, garantindo produtividade, qualidade e segurança na execução contratual, bem como a adequada preservação do patrimônio público.
- g) **Escavadeira Hidraulica de Braço Longo, Inclusive Operador e Compustivel igual ou superior a 2.520 horas:** Justifica-se pela operação especializada em áreas de difícil acesso, margens de córregos e taludes, exigindo comprovada capacidade técnica para evitar riscos ambientais e estruturais.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica na pré-qualificação é necessária para comprovar que as empresas interessadas possuem experiência e aptidão operacional compatíveis com o objeto da futura contratação, garantindo a adequada execução dos serviços e a continuidade das atividades públicas.

A medida visa reduzir riscos de inexecução contratual, assegurar maior eficiência na prestação dos serviços e selecionar apenas empresas efetivamente qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2026.

Thalita Cerqueira Requena
Assessor de Ampla Assistência